



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.538/2025

Data: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Gestão com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Gestão com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.623.181/0001-01, objetivando repasse de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta reais) pagos em 1 (uma) parcela inicial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mais 11 (onze) parcelas sendo 08 (oito) parcelas no atual exercício financeiro de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e 03(três) parcelas no próximo exercício financeiro.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo as prestações de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento mensal, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal